



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“CORRIDA COM BASTON”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039999/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FORQUILHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: GUAJAJARAS Número: 5000
Bairro: FORQUILHA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65055-285
CNPJ/MF nº: 08.195.327/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: BR-010 Número: SN Complemento: KM 252
Bairro: COCO GRANDE Município: IMPERATRIZ UF: MA CEP:65909-170
CNPJ/MF nº:06.778.591/0010-08

Razão Social:BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA
Endereço: DAS PALMEIRAS Número: 1705
Bairro: COLONIA FRANCESA Município: PALMEIRA UF: PR CEP:84130-000
CNPJ/MF nº:05.855.974/0001-70

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.
Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR Número: 02 Complemento: BLOCO 02
Bairro: RECANTO PARANA Município: PACO DO LUMIAR UF: MA CEP:65130-000
CNPJ/MF nº:06.778.591/0016-95

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: GUAJAJARAS Número: 5000 Complemento: : GALPAO 2; : FORQUILHA;
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65055-285
CNPJ/MF nº:06.778.591/0008-85

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: CAMINHO DA BOIADA Número: 354 A
Bairro: CENTRO Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65025-200
CNPJ/MF nº:06.778.591/0001-09

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: A Número: 22 Complemento: : AREA 02 VINHAIS;
Bairro: QUITANDINHA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65070-636
CNPJ/MF nº:06.778.591/0009-66

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: DOS AFRICANOS Número: 3500
Bairro: SÍTIO LEAL Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65042-245
CNPJ/MF nº:06.778.591/0011-80

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.
Endereço: DOS HOLANDESES Número: 01 Complemento: QUADRAA-1 VILA BALNEARIA
Bairro: OLHO D' AGUA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65065-180
CNPJ/MF nº:06.778.591/0014-23

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.
Endereço: CASTELO BRANCO Número: 4634
Bairro: SAO CRISTOVAO Município: SANTA INES UF: MA CEP:65304-610
CNPJ/MF nº:06.778.591/0015-04

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: DANIEL DE LA TOUCHE Número: 200 Complemento: B
Bairro: COHAMA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65074-115
CNPJ/MF nº:06.778.591/0003-70

Razão Social:POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.
Endereço: BR 316, KM361 Número: SN Complemento: QUADRA19 20 21
Bairro: PARQUE SANTA CLARA Município: BACABAL UF: MA CEP:65700-000
CNPJ/MF nº:06.778.591/0013-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Bacabal/MA Imperatriz/MA Paço do Lumiar/MA Santa Inês/MA São Luís/MA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/04/2025 a 05/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/04/2025 a 05/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade na data do cadastro, portadoras de CPF/MF válido na base da Receita Federal e desde que residentes e domiciliadas no Estado do Maranhão, Pará e Tocantins.

6.1.1 Não poderão participar desta promoção os menores de idade, as pessoas jurídicas, pessoas que não possuam CPF válido e/ou que não residam nos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins, e ainda os funcionários, sócios diretores e prepostos das empresas participantes da promoção, assim como seus parentes afins e consanguíneos de 1º grau, bem como qualquer pessoa que direta ou indiretamente tenha participado de sua elaboração e/ou divulgação. Os funcionários das lojas participantes que venham a ter seus contratos de trabalho rescindidos no período da promoção também estarão proibidos de participar da mesma. Caso, por qualquer motivo, um ou mais cupons sejam emitidos em favor de pessoas impedidas de concorrer, os mesmos serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo que será procedida à nova apuração de imediato para a definição de um ganhador e/ou utilizados os cupons suplentes contemplados, se for o caso.

6.1.2 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, bem como outros produtos que vierem a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

6.2 **PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** Para participar da promoção, no período de 01/04/2025 a 05/07/2025, a cada R\$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos em compras de produtos disponíveis da Baston (marcas ABOVE®, PURO AR®, PROINSET®, CHEMICOLOR®, SILTRADE®, SUPER DOM ou TECBRIL) nas lojas Potiguar descritas no item 1.2 – sendo que as notas fiscais de uma mesma loja poderão ser somadas para atingir o valor mínimo de participação, o cliente **previamente** cadastrado na loja, e nos termos dos itens a seguir, **e desde que tenha informado seu CPF para o caixa no ato da compra**, terá direito a 01 (um) cupom a cada R\$ 30,00 adquiridos, para concorrer aos prêmios por meio de sorteio.

6.2.1 O cliente que não tiver cadastro prévio junto à loja Potiguar ou não informar seu CPF no ato da compra, não terá direito a cupons de participação, ainda que tenha feito a compra dos produtos promocionados, no valor mínimo estabelecido.

6.3 **FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** após as compras, e desde que cumpridas as regras de participação descritas neste regulamento, em especial a do item 6.2, e ainda dentro do período de participação, os clientes deverão se dirigir ao setor de Faturamento localizado na loja participante onde a compra foi efetivamente realizada, em seu horário de funcionamento, para retirar o seu cupom, mediante a apresentação da nota e/ou cupom fiscal de compra.

6.3.1 Caso o cliente ainda não tenha cadastro junto à loja Potiguar, poderá fazê-lo **antes da compra**, informando obrigatoriamente todos os dados solicitados necessários à sua correta localização e identificação caso seja contemplado (nome e sobrenome, número do RG e CPF/MF válidos, endereço completo e telefone com DDD).

6.4. As compras realizadas pelos canais digitais da Potiguar (site www.apotiguar.com.br, televendas, WhatsApp e App) também podem participar, porém o cliente deverá comparecer até uma loja física participante, no período da promoção e em seu horário de funcionamento, para fazer a retirada de seu cupom, mediante a apresentação da nota fiscal e de um documento oficial com foto.

6.5 Os cupons serão emitidos eletronicamente com os dados fornecidos pelo participante dentre aqueles solicitados pela empresa promotora. O participante, tanto para o cadastro inicial quanto para trocas posteriores de notas fiscais deverá apresentar documento oficial com foto. Não serão aceitos cadastros e trocas efetuados por terceiros cujo CPF não constem na nota fiscal de compra e/ou dados de terceiros no cadastro do participante.

6.6 Após a emissão do cupom, o cliente deverá responder, de próprio punho, a pergunta formulada no mesmo, fazendo um "X" sobre uma das duas alternativas oferecidas.

6.7 O participante deverá, ainda, concordar com o tratamento e utilização dos dados fornecidos, necessários à sua correta identificação e localização, a fim de atender ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com o envio de material publicitário /institucional após a promoção por parte das empresas promotoras. A ausência desse consentimento implicará na impossibilidade do interessado de efetivar sua participação nesta promoção.

6.8 Uma vez respondida corretamente a pergunta da promoção, o participante deverá depositar o cupom na urna que estará disponível em cada uma das lojas Potiguar participantes descritas neste regulamento.

6.9 Os participantes poderão concorrer com mais de um cupom de participação desde que totalizem sempre o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos em compras nas lojas Potiguar participantes e em uma mesma loja. O valor residual das notas fiscais será acumulado para cada loja, e ficará aguardando complementação de novas compras elegíveis (desde que realizadas na mesma loja onde há o saldo) para efeitos de emissão de novos cupons de participação.

6.10 Caso o cliente faça a devolução de produtos que deram origem a algum cupom de participação, o cupom gerado será invalidado e não dará direito a qualquer prêmio caso seja contemplado.

6.11 Não serão aceitos para trocas por cupons de participação: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude; (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio. (g) as notas fiscais que não estiverem em nome do participante cadastrado, que estejam fora do período de participação e/ou que não contenham os produtos participantes desta promoção (h) notas de crédito emitidas pela empresa promotora.

6.12 O cupom emitido eletronicamente somente terá validade se preenchido com os dados solicitados e obrigatoriamente fornecidos, preenchimento este que deve ser verificado pelo participante no momento da emissão, inclusive com a resposta correta à pergunta formulada. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos ou inconsistências ou que estejam incompletos, tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento (impressão) ilegível, rasuras, ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

6.13 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o participante deverá aguardar o restabelecimento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.14 Para participar do sorteio serão válidos os cupons inseridos nas urnas no horário de funcionamento das lojas participantes conforme indicado no item 8, com as exceções previstas nos itens a seguir, ou até que se finalize o atendimento do último cliente que estiver na fila até referido horário. Após o encerramento dos atendimentos as urnas de todas as lojas serão lacradas e transportadas por um representante da empresa promotora até o local da apuração, conforme disposto neste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual empresa está realizando a promoção "Corrida com Baston?"

Potiguar

Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/07/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 08:00 a 05/07/2025 10:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Daniel de La Touche NÚMERO: 200-B BAIRRO: Cohama

MUNICÍPIO: São Luís UF: MA CEP: 65074-115

LOCAL DA APURAÇÃO: em cada uma das 10 lojas Potiguar participantes da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Bicicleta elétrica modelo Scooter AS1401 ou modelo similar	2.111,47	21.114,70	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	21.114,70

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 As apurações serão realizadas no dia 05/07/2025, às 11h00, em cada uma das 10 (dez) lojas Potiguar participantes da promoção, e descritas no item 1.2, com livre acesso aos interessados.

10.2 No dia, horário e loja estabelecidos, as urnas das lojas participantes serão abertas e de cada uma serão retirados - manual e aleatoriamente - por uma pessoa presente no local, escolhida de forma aleatória, sendo preferencialmente uma criança, 01 (um) cupom cujo titular – caso o respectivo cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha – será contemplado com uma unidade do prêmio descrito neste regulamento.

10.3 A empresa promotora reserva o direito de sortear em cada apuração, e após a definição do contemplado, 01 (um) cupom adicional, denominado “cupom suplente”, para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o participante contemplado não atendia aos requisitos do regulamento. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o suplente sorteado passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos até que se confirme o ganhador que esteja de acordo com as regras da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, sem necessidade de notificação prévia, em caso de fraude ou tentativa, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Para efeito deste item considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos, as participações geradas a partir de cadastro duplicado de cupom fiscal pelo mesmo participante e/ou por outros participantes, e outras ao critério da empresa promotora que não atendam aos objetivos desta promoção.

11.2 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado pela empresa promotora em até 10 (dez) dias úteis nas lojas Potiguar participantes da promoção e cada ganhador será notificado por telefone, e-mail ou carta com aviso de recebimento, de acordo com as informações constantes no cadastro da promoção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apuração.

12.2 A divulgação será feita desde que finalizado o procedimento de validação descrito no item 13.3 a seguir. Do contrário será divulgada a informação de que a validação do contemplado ainda encontra-se em processo de auditoria.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja determinado na descrição do prêmio.

13.2 O prêmio será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive livre de despesas com emplacamento, licenciamento e IPVA, quando aplicável, referente ao exercício de entrega, na loja Potiguar mais próxima da residência do contemplado.

13.3 O prazo para a entrega do prêmio desta promoção é de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972, mediante assinatura do Recibo de Entrega, pelo ganhador, e da entrega de cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF) e de um comprovante de residência em seu nome (preferencialmente cópia de um talão de água, luz, telefone ou gás) para posterior prestação de contas junto à SPA/ME. A entrega dos documentos deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato com o contemplado, sob pena de desclassificação.

13.4 Todos os documentos apresentados deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não os enviar poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente conforme regra indicada neste regulamento.

13.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, ou outro motivo identificado pela promotora, será desclassificado, ocasião na qual será classificado o cupom suplente, segundo regra prevista neste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento de validação indicado neste regulamento.

13.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

13.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, caso contemplado.

13.11 O prazo de prescrição do direito ao prêmio indicado neste regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

13.12 O contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às empresas promotoras.

13.13 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Com a participação nesta promoção, o ganhador autoriza, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração da promoção comercial, o direito de uso, pela Promotora e Aderentes, do seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

14.2 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

14.3 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, em um primeiro momento, dirimidas pela promotora; persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

14.4 A presente promoção será divulgada nas lojas participantes, no site e nas redes sociais da Potiguar, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE /ME nº 7638/2022.

14.5 O regulamento completo desta promoção será divulgado em cada loja Potiguar participantes, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita de todos os seus termos e condições.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/02/2025 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YWI.ELK.CPR